



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 17/2015

Maceió, 11 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

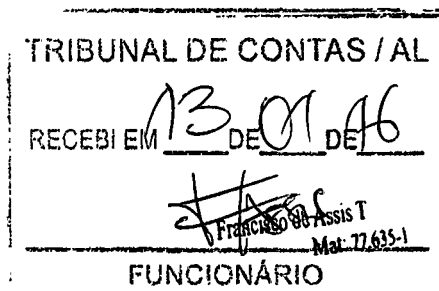
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Convênio nº 15/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, que tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à implementação do controle operacional da Companhia; serviços de limpeza; Coordenação de produção, distribuição e gerência; prestar informações as Coordenações da Unidade da Companhia no Município.

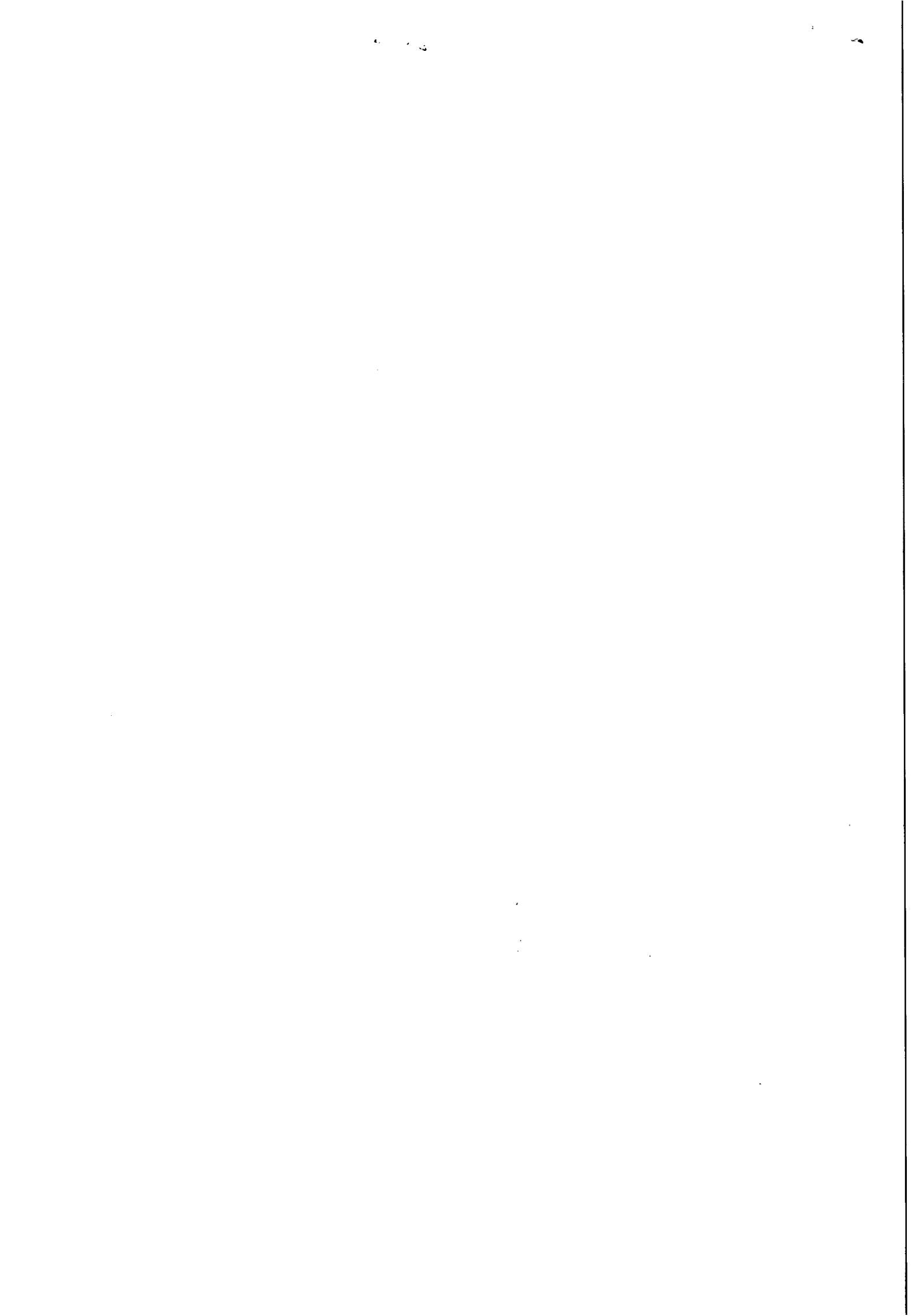
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de dezembro de 2015

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13018/2015 – CASAL – C.I nº 219/2015 – UNBL- Fls. 01-a 30

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: *FLS Jda*
219/2015



Origem:

UN Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

13/10/2015

Protocolo: 13.018/2015

Assunto: Elaboração de Convênio de Cooperação Mútua.

Senhor Superintendente:

1. Esta Unidade de negócio encaminha a V.S.^a, o ofício nº 032/2015 solicitando a elaboração de um Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o município de Jaramataia, para a cessão de 1 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e a Prefeitura do município.
2. A Casal deverá pagar mensalmente ao servidor cedido, o valor financeiro equivalente ao valor mensal do auxílio alimentação pago aos seus funcionários, que é de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), a ser reajustado conforme atualização do valor do auxílio.
3. Segue descrição das atividades que serão realizadas pelo servidor:
 - Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município, Coordenação de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade.
 - Executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo.
 - Prestar informações às Coordenações da Unidade.
4. Segue apenas a documentação do Prefeito, bem como a do Sr. Carlos Elbis Pinheiro Ferreira.

Atenciosamente,


Jose Arnaldo Pereira
Gerente da Unidade

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Jaramataia



OFÍCIO PMJ Nº 032/2015

Jaramataia, 26 de junho de 2015.

AO
Exmo. Sr.
DD. Gerente
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Santana do Ipanema/AL.

Senhor Gerente,

Vimos através deste, comunicar a V. Sa. que existe interesse em formalizar Convênio de Cooperação Mútua de cessão de pessoal entre a Prefeitura de Jaramataia e a Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, com objetivo da cessão de funcionário público deste município para esta Companhia.

Ao tempo em que informamos que o servidor a ser cedido para este órgão será o Sr. CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA, casado, inscrito no CPF sob nº 036740364-10 e RG nº1.547.062 -SSP/AL., funcionário concursado, conforme portaria nº 32/2001, de 11 do junho de 2001, residente na rua Marechal Cândido Rondon, Centro, Jaramataia/AL., e que o mesmo será cedido sem ônus para esta prefeitura, conforme convênio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes votos de elevada estima e apreço.


Ricardo Martins Barbosa
PREFEITO

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Díploma

O Juiz Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) c/c o art. 165 da Resolução TSE nº 23.372/2011, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o diploma de PREFEITO do Município de Jaramataia/AL a

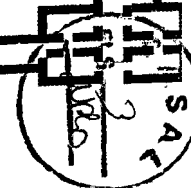
RICARDO MARTINS BARBOSA

portador do título de eleitor nº 0244 3715 1783, eleito pelo Partido PPS, integrante da Coligação "Para o Bem de Jaramataia", com 1.585 votos, do total de 3.426 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Major Izidoro, 15 de dezembro de 2012.

Dr. FAUSTO MAGNO DAVID ALVES
Juiz Eleitoral da 31ª Zona/AL

CÓPIA



EM BRANCO

respostas a solicitações de bem em função de

representação de curso de diploma de viagem e Rio-

perceba declarações de bens pertencentes a

Solução dos assuntos pendentes que se processaram

de se para facilitar o cumprimento de parte imposta

artigo 11 de Regulamento Interno em seu sentido e sentido

Procedente prestar a seguinte leitura " Bem de compra

a Assistência Federal, Assistência Estadual, as Leis Org-

nica Municipal, através os seus órgãos, os municípios

que mena for confiado e Trezevilhas de Propriedade de Mu-

nicipio e pelo Bem estar do Sr. José da Silva com sentido

a Secretaria fez a chamada de cada viagem que pro-

curavel " Bem o fomento " Bem de bem a saúde e Re-

atidade de bem expedidos de viagens tipo a viajar

dado de estatuto de 1º de Janeiro de 2013 art. 31 de Regu-

lamento de bem, consequentemente fez o contato com as

Legislações de bem e bem de bem de bem em bem

A Solução que a Secretaria quer a chamada de bem

anterior mediante para aquisição de bem de bem pro-

CÓPIA



deletar em seguida a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Curitiba com o nº 09 de 1913

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

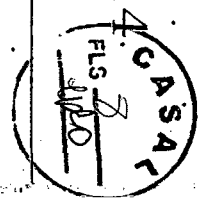
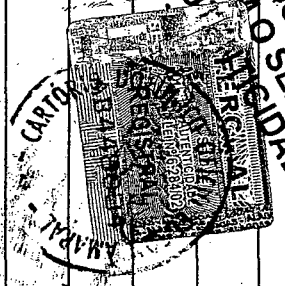
para serem substituídos pelo Sr. Prefeito Municipal de Curitiba

Luiz Carlos Barbosa Lima
Assessor Jurídico

Cartório do Único Ofício
Tabelião e Oficial Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e
Protestos - Major Izidoro - AL

REGISTRO DE *Protesto* *Escritura*
Apresentado hoje às *10* horas no protocolo
aos *3* de *Julho* de *1913* sob n. *344* Registrada no
livro *A-27* fls. *152* sob n.º de ordem
R-9133
Major Izidoro *[Signature]* Tabelião e Oficial Registro de *10/13*
O Oficial, *[Signature]*

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
VERACIDADE



CÓPIA

EM BRANCO

PRIMEIRA SESSÃO

208587340

Paulo Henrique

100% RACISMO, ALMOGORA 27/09/2010

Indicação Especializada: Lado do Jogo
Distribuição: 03/07/2010

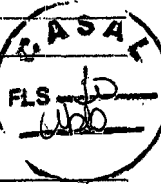
00596346185
A20065180

CÓPIA

EM BRANCO

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0013-02 - INSC. ESTADUAL: 24.053.350-0
RUA DR ZEFERINO RODRIGUES, 207 - MACEIO - AL CEP: 57030-080
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-78



CARMELIA MARTINS BARBOSA RUA GOV DIVALDO SURUAGY, 227 EM FRENTE AO COLEGIO CENESSISTER CENTRO 57425-000 JARAMATAIA-AL	DATA DE EMISSAO 01/12/2012 CNPJ / CPF 00000856644480 INSCRICAO ESTADUAL	TELEFONE/CONTRATO 3533-1152 0 1
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMATICO 00130908084 CODIGO DDD 82	VALOR A PAGAR R\$ 52,13
	VENCIMENTO 12/12/2012	

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VAL	
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 0000053909/SERIE /SUB-SERIE						
TELEFONE 04811 3533-1152 0 1									
SERVICOS MENSAIS									
0001/01	28/11/2012	ASSINATURA USO RESIDENCIAL	01	A 30/11/12				42	
SUBTOTAL									42,
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31									
0001/02	06/11/2012	AL MACEIO	82	3221-2978	20:08:05	00:01:18	NORMAL	0	
0001/03	07/11/2012	AL MACEIO	82	3221-2978	07:17:18	00:01:30	NORMAL	0	
0001/04	15/11/2012	AL MACEIO	82	3358-5010	08:58:42	00:00:30	REDUZIDA	0	
0001/05	25/11/2012	AL MACEIO	82	3358-5010	18:02:50	00:28:24	REDUZIDA	8	
SUBTOTAL									7,
BASE DE CALCULO ICMS		50,52	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS					60,1	
ALÍQUOTA		27%							
VALOR		13,64							
ISS									

PREZADO CLIENTE, ATÉ 28/11/12 NÃO CONFIRMAMOS O PAGO DE CONTA(S) DE MÊS(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 64,51. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

- Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	50,52
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	50,52
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	1,61

VALOR A PAGAR R\$ 52,13
VENCIMENTO 12/12/2012



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0013-02 - INSC. ESTADUAL: 24.053.350-0
RUA DR ZEFERINO RODRIGUES, 207 - MACEIO - AL CEP: 57030-080
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-78

CARMELIA MARTINS BARBOSA
TELEFONE/CONTRATO: 3533-1152 CJ 0 SU 1
CONTA 11/2012 LOCAL 04811 DV 3

8481000000-5 52130024040-0 10048110353-7 31152011211-2



FATURA N.: 1300020893881
VENCIMENTO: 12/12/2012
VALOR A PAGAR R\$ 52,13
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 0013090808



PARTICIPAR DO DEBATE COM... 0800-080008

Verifico que a presente copia (FOTOCOPIA, Cópia Igual) foi do original emitido. Dou fé
16/04/2013
[Signature]

Escritor e Oficial Substituto

CÓPIA

EM BRANCO

CASA
FLS. 111
111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.O.I. 74

POLEGAR DIREITO

Claudio Elbas Pinheiro Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.547.062 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.01.1995

NOME Claudio Elbas Pinheiro Ferreira

FILIAÇÃO José Ferreira Filho
Josefa Pinheiro Gonçalves

Jaramataia-AL 27.05.1978
NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert de Nasc. Nº. 2323. Fls. 2. Liv. A-4
DOC ORIGEM

Jaramataia-AL
CPF

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA

CÓPIA

EM BRANCO

 Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

036.740.384 - 10

CLAUDIO ELBES PINHEIRO
FERREIRA

27/06/1978

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA



CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Jaramataia



PORTARIA Nº 32\2001 Em 11 de junho de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – AL,
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA no Concurso Público 01\2001, Homologado em 31 de maio de 2001, exigência contida no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaramataia – AL, afim de prestar a bom termo os serviços Públicos que competem à Edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Candidato CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE ENDEMIAS.

Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaramataia, 11 de junho de 2001.

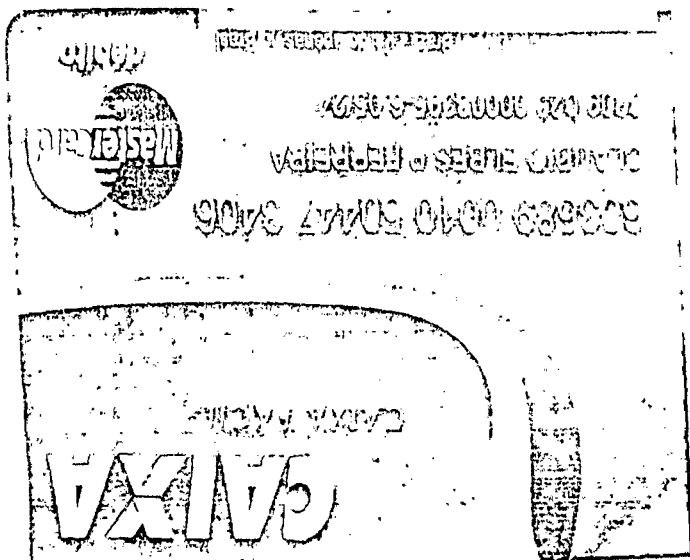

JOSÉ ALBERTO BARROSO BARRETO
PREFEITO

CÓPIA

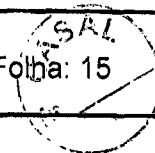
EM BRANCO

CÓPIA

3209 023 3395-6



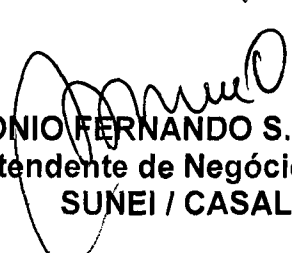
EM BRANCO



À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária e a fonte de recursos, considerando que este tipo de convênio prevê a concessão de auxílio financeiro por parte da CASAL, ao funcionário a ser cedido pela Prefeitura, equivalente ao valor do auxílio alimentação concedido aos funcionários desta Companhia.

Em 10/10/2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EN BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13.018/2015


Nº FOLHA:

16

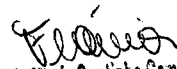
À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA.
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal.
Rubrica	106.157 – Programa Alimentação ao Trabalhador.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 26/10/2015


A. Coutinho Camargo
Coordenador de Planejamento Orç
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEC / DEPT. 1

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

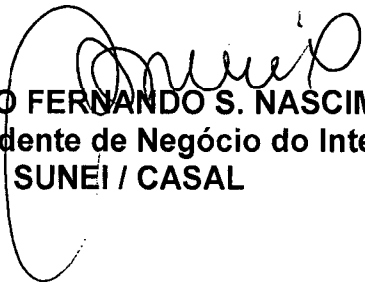
Prot.: 13018/2015

Nº Folha: 17

À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 01/11 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EL BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

13038/2015

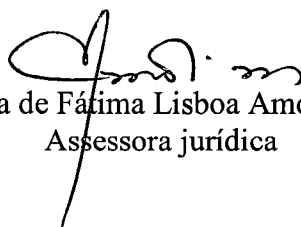
Nº FOLHA

CASAL
Fol. 18

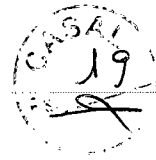
Ao adv. Edison Alves.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em 04/11/15.


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Assessora jurídica

2000
1000
500
100
50
20
10
5
2
1



Processo: 13.018/2015.

Interessado: Unidade da Bacia Leiteira.

Assunto: Cessão de funcionário.

À ASSESSORA JURÍDICA,

Trata-se o presente da solicitação do Gerente da Unidade Bacia Leiteira para a formalização de Convênio de Cooperação Mútua objetivando a cessão do funcionário **CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA**, concursado da Prefeitura Municipal de Jaramataia, conforme Portaria nº32/2001 de 11 de junho de 2001, tudo de conformidade com o contido no ofício anexo às fls.02 do processo.

É o relatório passo a análise.


Em decorrência da situação acima descrita, trata-se, portanto, de um ajuste entre entes públicos, com a finalidade da prestação de serviços públicos, com interesse recíproco e em regime de mútua cooperação.


O Gerente da Unidade, Sr. José Arnaldo Pereira, afirma que a CASAL deverá disponibilizar mensalmente ao empregado cedido pelo município, o auxílio alimentação no importe equivalente ao que é pago aos seus empregados.

A priori loco temos que o pleito de cessão de empregado da Prefeitura Municipal de Jaramataia a Casal, gera direitos e obrigações, sendo oneroso, devendo ser formalizado via Convênio de Cooperação Mútua entre os entes.

Diante do exposto, observando o cumprimento dos requisitos essenciais que rege a matéria em referência, somos pelo deferimento do pleito, mediante a prévia e expressa autorização do Senhor Diretor Presidente.

Maceió/AL, 09 de novembro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES.
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº:13018/2015
Interessado: UN Bacia Leiteira
Assunto: Convênio de Cooperação Mútua.

DESPACHO

Na inicial deste Processo o Gerente da Unidade Bacia Leiteira solicita a formalização de Convênio de Cooperação Mútua, objetivando a cessão do funcionário CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA, concursado da Prefeitura Municipal de Jaramataia, conforme Portaria nº 32/2001 de 11 de junho de 2011.

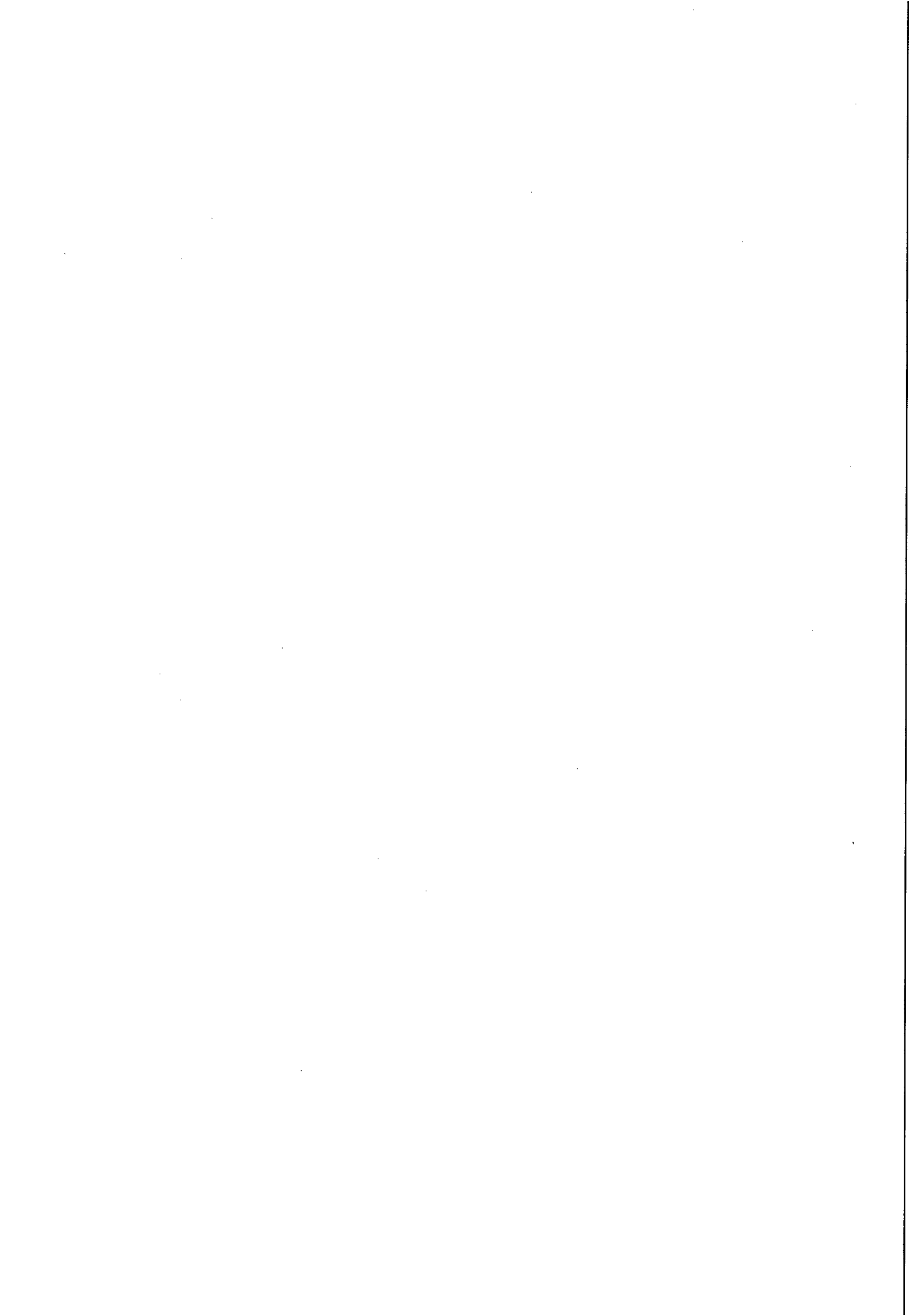
Constam nos presentes autos, a documentação necessária a contratação pretendida, que foi analisada pelo Jurídico Interno às fls.19, opinando pela possibilidade da contratação.

Com efeito, concordando com o parecer jurídico, encaminhamos para prévia autorização do Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 09 de Novembro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13018/2015
Prefeitura Municipal de Jaramataia
C.I nº 219/2015 – UN- BACIA LEITEIRA

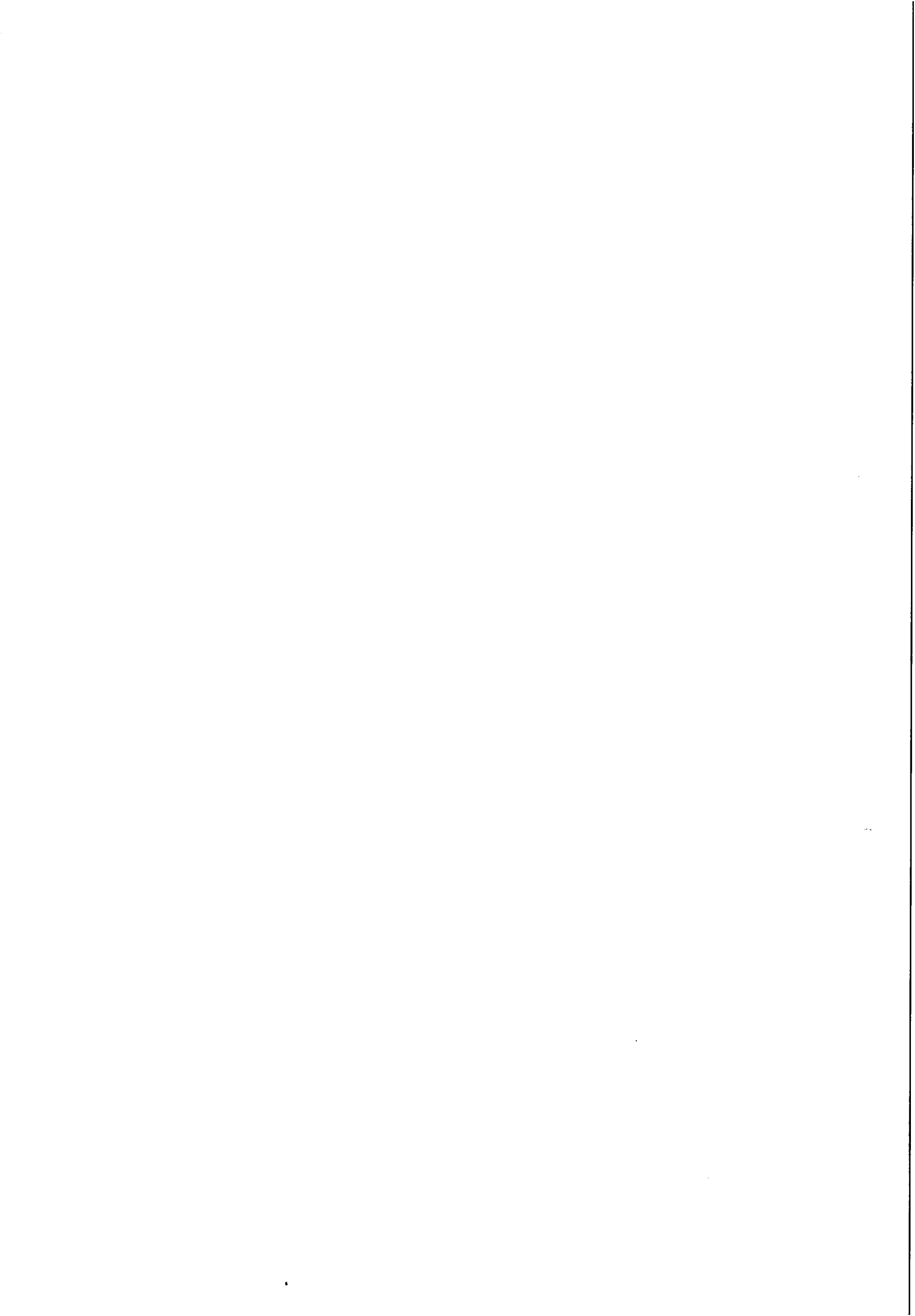
À
CPL,

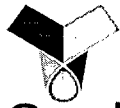


Conforme solicitação da UN- BACIA LEITEIRA , através da C.I nº 219/2015, protocolada sob o nº 13017/2015 e, corroborada pela instrução processual e jurídica a fls. 19, e por força do Art.4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95 ,parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, entre a CASAL e o Município de Jaramataia/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses , tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Jaramataia/Alagoas, Sr. **CLÁUDIO ELBIS PINHEIRO FERREIRA**, sob o nº **036.740.364-10**, a fim de laborar na execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe do Núcleo do município , Coordenação de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade, serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo e prestar informações às Coordenações da Unidade, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaramataia/Alagoas, cabendo apenas a CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas, o repasse mensal do Auxilio Alimentação desse servidor correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor global de R\$ 690,80 (seiscentos e noventa reais e oitenta centavos). **Em, 09/11/2015**


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm..





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 13.018/2015.
C.I. nº 219/2015

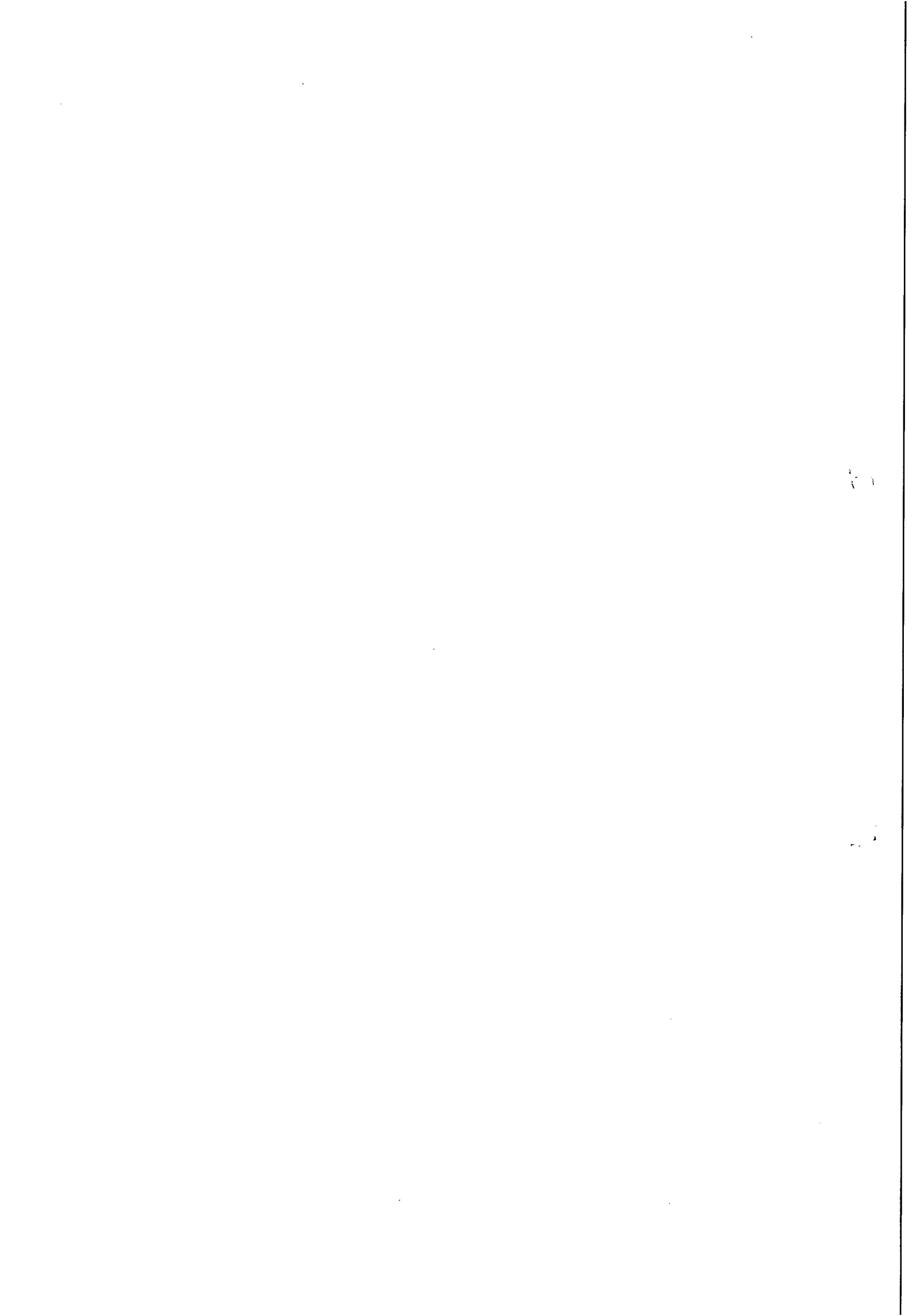
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 15/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 16 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

23

Processo nº: 13.018/2015.

Interessado: UN Bacia Leiteira.

Assunto: Convênio nº 15/2015.

AO ASSESSOR JURÍDICO.

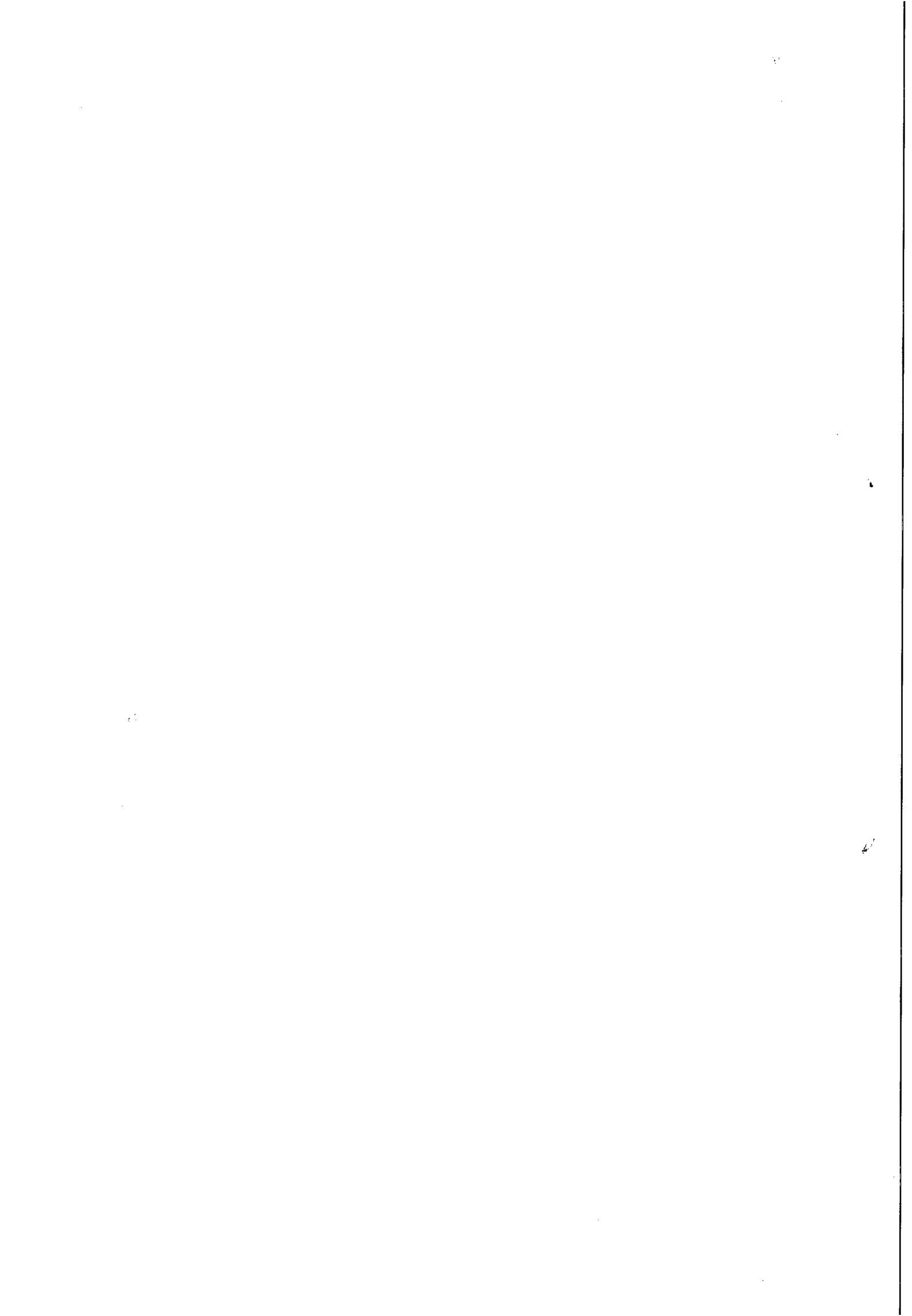
Veio para análise e aprovação jurídica, o Convênio nº 15/2015, a ser celebrado entre a CASAL e o Município de Jaramataia-AL, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando a implementação do controle operacional da Companhia; serviços de limpeza; coordenação de produção, distribuição e gerência; prestar informações as Coordenações da Unidade da Companhia no Município, onde fica estabelecido o Auxílio Alimentação com crédito correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), entretanto, verificando o Acordo Coletivo de Trabalho – 2015/2017, especificamente o parágrafo único da Cláusula Vigésima Primeira, consta que a partir do mês de outubro/2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a ser pago ao servidor municipal Cláudio Elbis Pinheiro Ferreira.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela aprovação e para tanto o rubrico.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822-AL
ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Processo: 13018/2015

Interessado: UN Bacia Leiteira.

Assunto: Convênio nº 15/2015.

À CPL,

EMENTA: APROVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2015, CELEBRADO ENTRE A CASAL E O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL.

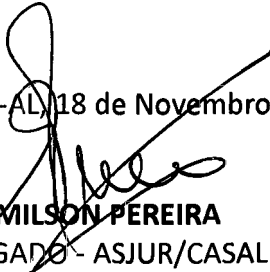
Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Convênio nº 15/2015, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando a implementação do controle operacional da Companhia, onde fica estabelecido o Auxílio Alimentação com crédito correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a ser pago ao servidor municipal Cláudio Elbis Pinheiro Ferreira.

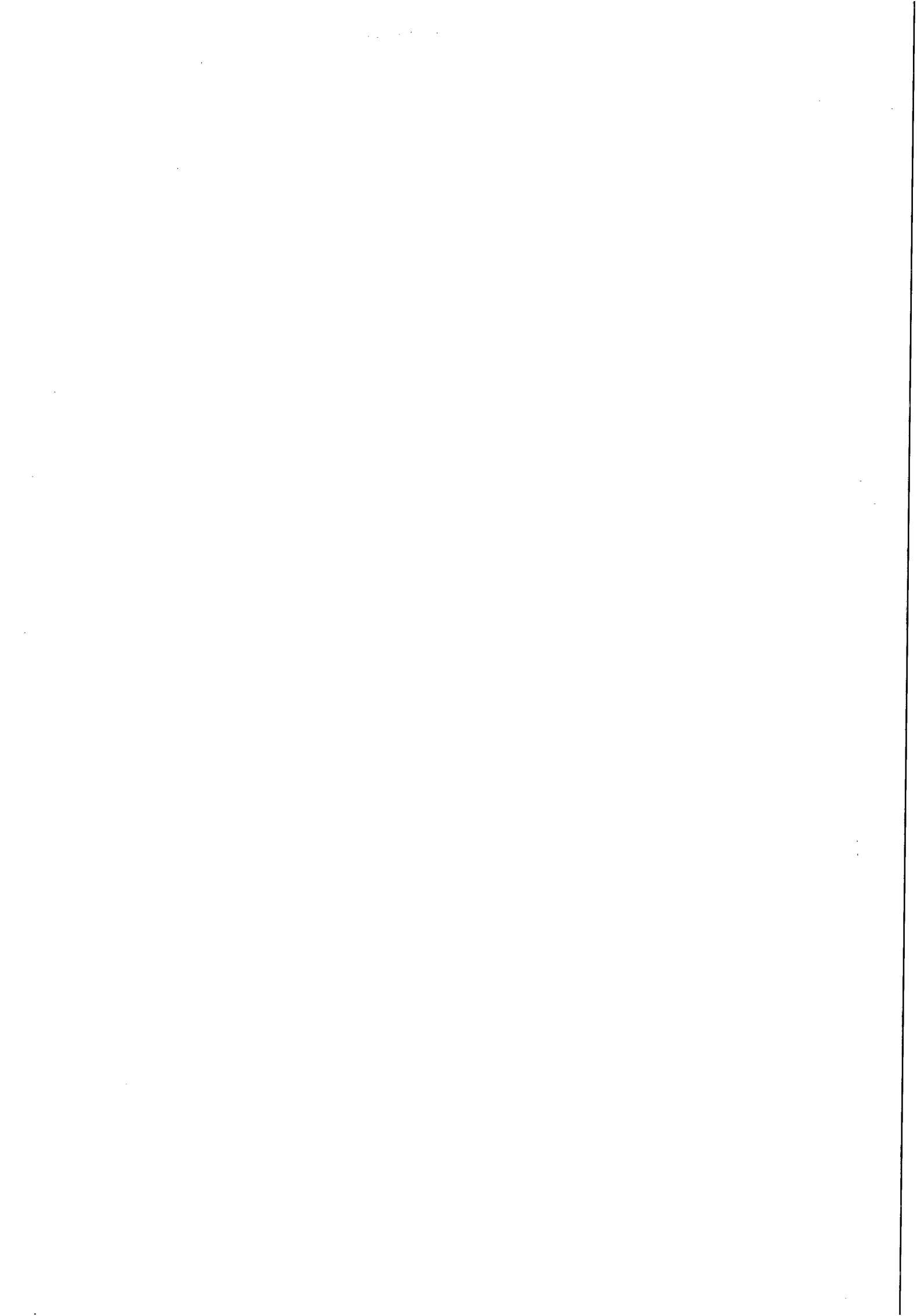
Depreende-se que o referido Convênio em conformidade com a legislação em vigor e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Convênio nº 15/2015, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Maceió-AL, 18 de Novembro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO - ASJUR/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(25)

Processo Protocolo n° 13018/2015
C.I. n° 219/2015 – UNBL

À UNBL(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio 15/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Jaramataia, para assinatura do Sr. Prefeito. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.


Em, 23 de novembro de 2015

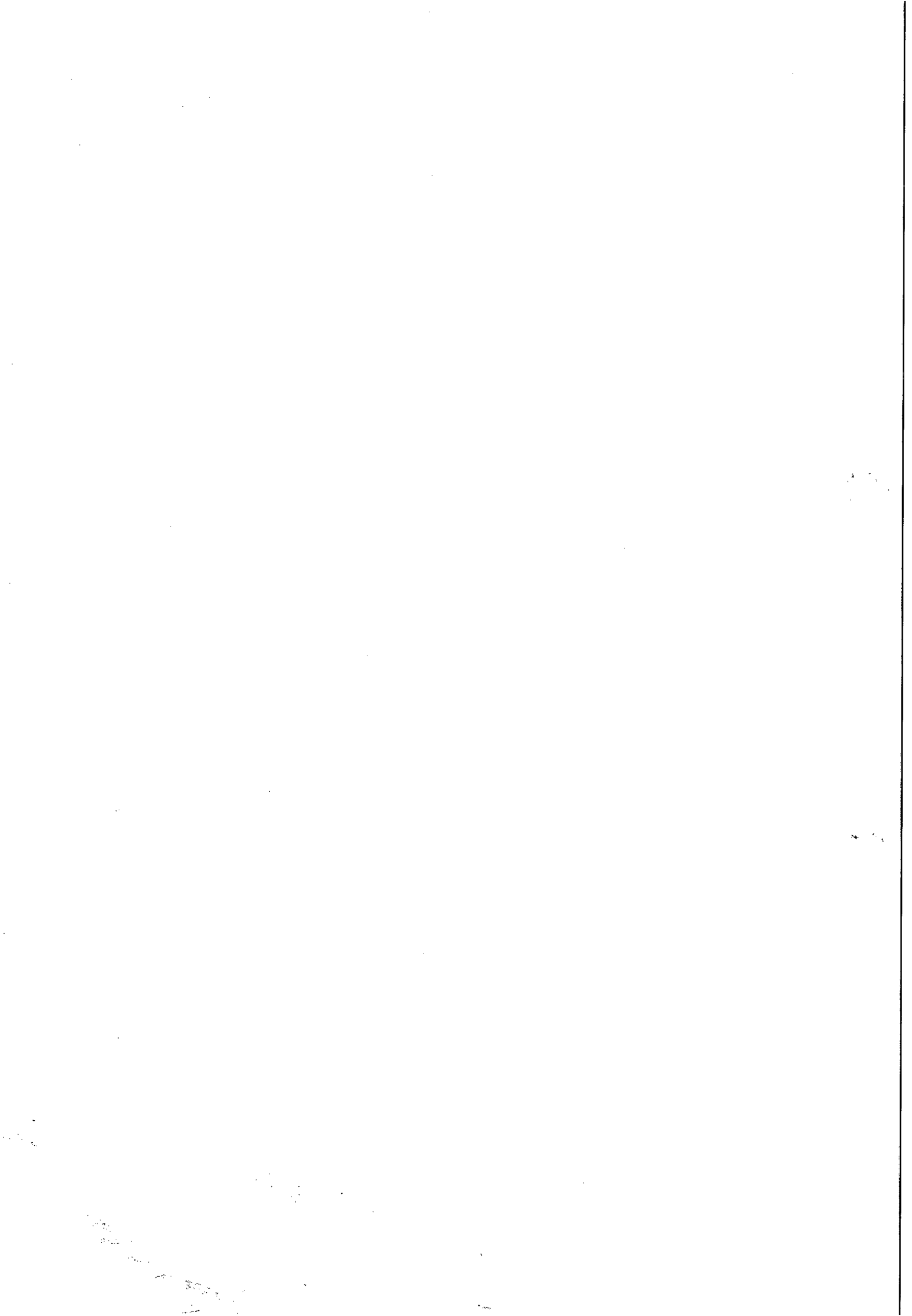

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Devolvendo processo com as devidas assinaturas para que se dê andamento na elaboração do convênio

Em 09/12/2015.


Audemir de Freitas Costa
CAFM - Bacia Leiteira
Matrícula: 1477





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13018/2015
C.I nº 219/2015 - UNBL

À VGC (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa. o Convênio nº 15/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Jaramataia, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 14 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 16 de dezembro de 2015


Josenila Barros Costa
Secretária da V.G.C.
CASAL

À CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao Convênio nº 15/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 16.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



**ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS**

CONVÊNIO Nº 15/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL,
NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado, a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Prof. Deraldo Campos, nº 209, CEP 57452-000, JARAMATAIA/AL, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.207.544/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RICARDO MARTINS BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº 031.499.824-13, residente e domiciliado na Rua Governador Divaldo Suruagy, nº 227, Centro, Jaramataia-AL, CEP: 57425-000, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 13.018/2015, C.I nº 219/2015, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando à implementação do controle operacional da Companhia; serviços de limpeza; Coordenação de produção, distribuição e gerência; prestar informações as Coordenações da Unidade da Companhia no MUNICIPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a consecução da finalidade prevista no “CAPUT”, o MUNICÍPIO cederá 01 (um) servidor do seu quadro, que desempenhará a função de Auxiliar de Endemias, mediante Portaria:

- a) O Sr. Cláudio Elbis Pinheiro Ferreira, portador do RG nº 1.547.062 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 036.740.364-10, residente e domiciliado no Município de Jaramataia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO: Fica estabelecido que a CASAL fornecerá o auxílio alimentação ao servidor municipal relacionado no Parágrafo único da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, como relacionado a seguir:

- a) Cláudio Elbis Pinheiro Ferreira
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 3209
Op.: 023
Conta:3395-6

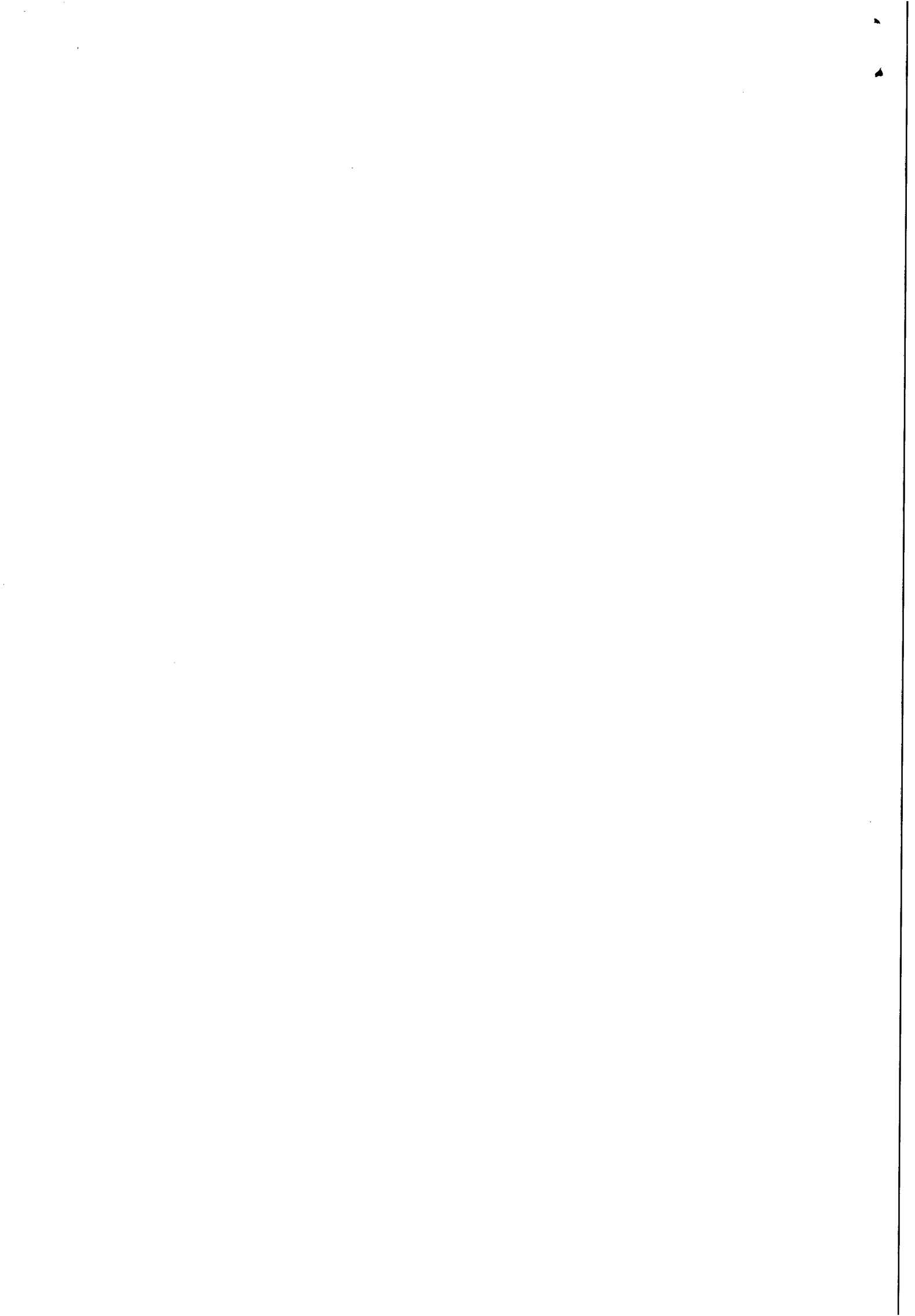
PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação terá crédito correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), cada, valor este que será reajustado tendo como base o mês de maio, quando é negociado novo valor através de Acordo ou Dissídio Coletivo dos empregados da CASAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11.102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa100.000 – PESSOAL.
- Rubrica106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

1/2

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS

- Rubrica106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente aos funcionários da Prefeitura Municipal de Jaramataia cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o município a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o município a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição dos servidores do MUNICÍPIO posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- a) Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor, mediante solicitação da CASAL, o MUNICÍPIO deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo;
- b) O MUNICÍPIO, por iniciativa própria, poderá proceder à substituição de qualquer servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- c) Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos estender-se-ão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo Art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Jaramataia para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2/2

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

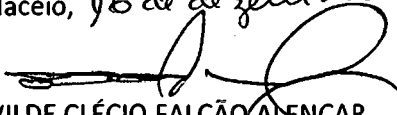
E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 16 de dezembro de 2015

TESTEMUNHAS:

Jeduci de S. Lino

Raul Cesar


WILDE CLÉCIO FALCÃO ALENCAR

Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVÍO LUENGO GALVAO

Vice - Presidente de Gestão Corporativa


RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito de Jaramataia

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO
N° 69/2015

Protocolo n° 12090/2015 – CASAL - C.I.N° 64/2015 - GEROC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n°
12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI, CPF n° 185.381.854-20

I) CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO S.A., estabelecida na Av. Pastor
Martin Luther King Jr., n° 126, 4° andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/
RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.110.879/0001-60, doravante, denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seus diretores o Sr.
NIVALDO ENRIQUE HERNANDEZ ZAMBRANO, colombiano, Diretor
Financeiro e Administrativo, casado sob regime de comunhão parcial de bens,
contador, portador do passaporte n° CC85461967, inscrito no CPF sob o n°:
062.653.667-77, portador do Registro Nacional de Estrangeiros n° GO30050-O
expedido pela DPF/RJ, residente e domiciliado na Avenida Miguel Antônio
Fernandes n° 31 – casa 102 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ
– CEP: 22.790-682, e o Sr. ALESSANDRO SANTOS CRISTOVAM, brasileiro,
Diretor de Novos Negócios, casado pelo regime da comunhão total de bens,
empresário, portador da Carteira de Identidade n° 137350272, expedida pela SSP/
SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 984.548.206-63, residente e domiciliado na
Avenida Prefeito Dulcideo Cardoso, n° 11.100 - apartamento 1.703 – Barra da
juca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.793-012.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação dos serviços de leitura de
medidores de consumo de água e entrega simultânea de contas.

Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias

Data da assinatura: 06 de novembro de 2015

Protocolo n° 12090/2015 – CASAL – C.I.N° 64/2015 – GEROC. Autorizamos a
elaboração do contrato n° 69/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA
EMISSÃO S.S, observando a legislação vigente. Autorizado em: 16.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO
N° 80/2015

Protocolo n° 6399/2013 – CASAL – OFÍCIO PROESDEC/MPE-AL n° 114/2013
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n°
12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF n° 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na
Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente
CONTRATADA; neste ato, representada por seu bastante procurador
FREDERICO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF
sob o n° 025.297.784-00, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Serviços de execução de implantação de rede de distribuição de água
nas ruas: Cândido Monteiro Leite, Formosa, da Floresta (Dr. José F. de Lima),
Siqueira Campos, Jaime Fragoso – Trav. Bomfim, Progresso, Augusta, Santa
Luzia, Santa Isabel, Santa Margarida, Travessa Coronel Paranhos, situadas no
bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto
Básico, anexo I do Edital.

Prazo de vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de
Serviço expedida pela CASAL.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2015

Protocolo n° 6399/2013 – CASAL – OFÍCIO PROESDEC/MPE-AL N° 114/2013.
Autorizamos a elaboração do contrato n° 80/2015, celebrado entre a CASAL
e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação
vigente. Homologado em: 26/11/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO
N° 81/2015

Protocolo n° 3762/2015 – CASAL - C.I.N° 013/2015 - SUPMAE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n°
12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI, CPF n° 185.381.854-20.

CONTRATADA: EMPRESA YOSHIKAWA COM. E MANUTENÇÃO DE

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Assahi, n°
28, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09633-010, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° 59.162.073/0001-22, doravante, denominada simplesmente
CONTRATADA; neste ato, representada por seu Gerente Administrativo
EMERSON RICARDO SOARES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito
no CPF/MF sob o n° 311.096.068-00, residente e domiciliado na Rua Brasil, 1066,
Apto. 12, Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/ SP.

OBJETO: A execução dos serviços de condicionamento e rebobinamento de um
motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV,
4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no
Anexo I, do presente contrato. Prazo de vigência do Contrato: 120 (cento e vinte)
dias

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2015

Protocolo n° 3762/2015 – CASAL – C.I.N° 013/2015 – SUPMAE. Autorizamos
a elaboração do contrato n° 81/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA
YOSHIKAWA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em:
04/12/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONVÊNIO
N° 15/2015

Protocolo n° 13018/2013 – CASAL - C.I n° 219/2015 - UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n°
12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n°
032.981.054-57

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, pessoa jurídica de Direito
Público com sede na Rua do Prof. Deraldo Campos, n° 209, CEP 57452-000,
JARAMATAIA/AL, inscrito no CNPJ/MF n°: 12.207.544/0001-08 neste ato
representado pelo Prefeito Municipal RICARDO MARTINS BARBOSA, inscrito
no CPF/MF n° 031.499.824-13, residente e domiciliado na Rua Governador
Divaldo Suruagy, n° 227, Centro, Jaramataia-AL, CEP: 57425-000.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua,
visando à implementação do controle operacional da Companhia; serviços de
limpeza; Coordenação de produção, distribuição e gerência; prestar informações as
Coordenações da Unidade da Companhia no MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a consecução da finalidade prevista no “CAPUT”, o
MUNICÍPIO cederá 01 (um) servidor do seu quadro, que desempenhará a função
de Auxiliar de Endemias, mediante Portaria:

a) O Sr. Cláudio Elbis Pinheiro Ferreira, portador do RG n° 1.547.062 SSP/AL e
inscrito no CPF/MF n° 036.740.364-10, residente e domiciliado no Município de
Jaramataia;

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2015

Protocolo n° 13018/2015 – CASAL – C.I n° 219/2015 - UNBL. Autorizamos a
elaboração do Convênio n° 15/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO
DE JARAMATAIA, observando a legislação vigente. Autorizado em: 09/11/2015

**DER/AL - Departamento de Estradas
de Rodagem de Alagoas**

PORTARIA/DER N° 3.054/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições legais
conferida pelo art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e
com embasamento no Processo Administrativo n° 5501-5254/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 114, de 15 de março de 2012, publicada no DOE/AL
edição do dia subsequente, motivado pelo falecimento do presidente da comissão,
CARLOS ALBERTO GOMES DE MENDONÇA, matrícula n° 254-2, CPF/MF n°
348.979.334-04.

Art. 2° Designar CÉSAR ALEXANDRE FERNANDES COSTA, matrícula n°
40.673-2, e CPF/MF n° 177.182.104-30, RICARDO MENEZES MEDEIROS
WANDERLEY, matrícula n° 41.012-8, CPF/MF n° 171.624.404-87, e VICENTE
DE PAULA DE OLIVEIRA, matrícula n° 40.074-2, CPF/MF n° 079.389.504-91,
especialistas em Segurança de Trabalho desta Autarquia para, em comissão, e, sob
a presidência do primeiro, analisar, diligenciar e preencher com as informações
cabíveis, de acordo com as normas da Previdência Social (INSS), o formulário
de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, no âmbito do DER/AL, nos autos
de processos administrativos formalmente requisitados para atendimento de
aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de servidores da
Autarquia que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, ou em

